



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 24

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04/12/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 04/12/2002

ACTA N.º 24

----- Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE

1.1.1 – Reunião Extraordinária do Executivo

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que havia necessidade de realizar uma reunião extraordinária para aprovação dos seguintes Regulamentos: - *“Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra; - Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra; - Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra”*; a fim de os mesmos serem submetidos à Assembleia Municipal. -----

----- Assim, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 63º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade efectuar a referida reunião extraordinária no dia 26 de Dezembro do corrente ano, pelas 17:00 horas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.1.2 - Bar/Restaurante do Complexo da Piscina Municipal

----- PROPOSTA -----

----- Considerando que a Sr^a D. Maria de Lurdes Simões Nunes Ricardo, titular da exploração do Restaurante e Bar do Complexo da Piscina Municipal, não cumpriu com as suas obrigações insertas no Caderno de Encargos da Hasta Pública, que por reunião de Câmara Municipal realizada no dia 06 de Dezembro de 2000, lhe foi atribuída. -----

----- Considerando que a Sr^a D. Maria de Lurdes Simões Nunes Ricardo, por carta remetida a esta Autarquia datada de 03 de Outubro de 2002, pediu a rescisão do contrato com efeitos a partir de 31 de Dezembro do corrente ano; -----

----- Considerando que esta é devedora à Autarquia de 4.036,75 €, (quatro mil e trinta e seis Euros e setenta e cinco centimos) apurados até ao mês de Novembro do corrente ano; -----

----- Considerando que após várias reuniões efectuadas com a titular da exploração do Restaurante e Bar do Complexo da Piscina Municipal, esta reconheceu a dívida existente, manifestando a vontade inequívoca de a liquidar, dando para isso e para quitação os seus bens existentes no Restaurante e Bar do Complexo da Piscina Municipal. -----

----- Assim, foi elaborado o levantamento dos bens existentes no Restaurante e Bar do Complexo da Piscina Municipal, tendo-se apurado provisoriamente que da avaliação efectuada, através dos documentos existentes (facturas e vendas a dinheiro), o valor é de 4.628,66 € (quatro mil seiscientos e vinte e oito Euros e sessenta e seis centimos).-----

----- Considerando que está a decorrer o mês de Dezembro e que os custos de exploração ainda não foram apurados, será feita uma avaliação final seguida de uma inventariação dos bens dados como quitação no final do mês de Dezembro. -----

----- Se no final se apurar que existe um diferencial entre os valores a débito ou a crédito, serão os mesmos objecto de informação final ao executivo camarário, para deliberação definitiva; -----

----- Assim, proponho: Que sejam adquiridos os bens existentes e pertencentes à Sr^a D. Maria de Lurdes Simões Nunes Ricardo, no valor de 4.628,66 €, apurados até esta data.---

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, dando poderes ao Sr. Presidente para negociar a dívida e esta ser objecto de decisão final. -----

1.1.3 - Reunião com o C.A.E (Comissão de Acompanhamento Escolar)

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que participou numa reunião com a Comissão de Acompanhamento Escolar (CAE), na qual sugeriu que seria importante a criação de um acompanhamento complementar intensivo de crianças com dificuldades acrescidas no processo do pré-escolar e do 1º ciclo, afecto à Escola, feito por uma Educadora de Infância e por um professor, respectivamente, colocados pelo CAE.----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Da referida reunião resultou a promessa de se levar por diante esta iniciativa. -----
----- Mais referiu o Sr. Presidente que na mencionada reunião levantou uma questão que considera de extrema importância e que tem a ver com a aprendizagem prática de matérias mais profissionalizantes, dado que em termos futuros poderia significar uma mais valia perante as necessidades que se fazem sentir nessas áreas em Pampilhosa da Serra . -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.4 - Assinatura de Protocolo de Cooperação com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Coimbra

----- O Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins informou o restante Executivo que vai ter lugar no próximo dia 5 de Dezembro, pelas 18:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, a celebração de um Protocolo de Cooperação com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Coimbra, com vista à implementação, na sede de concelho, de um SALE - Serviço de Apoio Local aos Empresários, por forma a contribuir para uma maior divulgação de informação conducente à solução adequada e atempada dos problemas das empresas instaladas e/ou a instalar no concelho de Pampilhosa da Serra. -
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1. - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

- Cruz Branca, Ld^a
- Proposta de Prestação de Serviços de S.H.S.T

----- Por imperativo das obrigações decorrentes do Decreto-Lei nº 441/91 de 14 de Novembro, do Decreto-Lei nº 26/94 de 1 de Fevereiro, da Lei nº 7/95 de 29 de Março e do Decreto-Lei nº 488/99 de 17 de novembro que estabelecem o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, e na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 20 de Fevereiro de 2002, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a proposta de prestação de serviços apresentada pela Cruz Branca, Ld^a, com sede em Miranda do Corvo, sendo o preço base trabalhador /ano - 46,60 € (107 trabalhadores), e o valor total 4.986,20 €/ano, estando 30% sujeitos a IVA à taxa normal em vigor e 70% isentos de IVA. -----
----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo contrato. ---
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho – Cruz Branca, Lda - proposta de Prestação de Serviços de S.H.S.T”. -----

2.1.2 - Associações - Forma de participação do Município

----- Considerando que a Câmara Municipal deliberou a integração/participação do município em diversas associações; -----

----- Considerando que a constituição de algumas dessas associações, assim como a composição dos órgãos, por representantes do município, não resulta directamente de lei especial; -----

----- Delibera a Câmara Municipal clarificar as indicadas deliberações, no sentido de que a aludida integração/participação do município nas associações referidas, contempla a participação da Câmara Municipal em órgãos das mesmas, nos termos definidos nos respectivos estatutos, sendo representada pelo Presidente da Câmara, por vereadores do executivo camarário ou por pessoa a designar pela Câmara Municipal. -----

----- Considera-se válida e ratifica-se a participação, a título gratuito, que se encontra a ser levada a efeito pelo Presidente da Câmara nos órgãos das aludidas associações, considerando-se que o mesmo se encontra em representação do município, exercendo o cargo por inerência de funções. -----

----- Mais delibera remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de ser sujeito a aprovação. -----

----- O Sr. Presidente não participou na votação da presente deliberação. -----

2.1.3 - Projecto de Regulamento da Actividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros.

----- Com a publicação do Decreto-Lei nº 319/95, de 28 de Novembro, no uso da autorização contida no artigo 13º da Lei nº 39-B/94, de 27 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 1995), transferem-se para os municípios competências em matéria de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros. -----

----- Na sequência desta autorização legislativa, foi publicado o Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxi. -----

----- O legislador ao transferir tais competências para os municípios, a estes foram cometidas responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à actividade. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No que concerne ao acesso ao mercado, as Câmaras Municipais são competentes para: -----

- *Licenciamento de Veículos* – os veículos afectos ao transporte em táxis estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais; -----

- *Fixação dos contingentes* – o número de táxis consta de um contingente fixado, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal; -----

- *Atribuição de licenças* – as Câmaras Municipais atribuem as licenças por meio de concurso público limitado às empresas habilitadas no licenciamento da actividade; -----

- *Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida* – as Câmaras Municipais atribuem licenças, fora do contingente. -----

----- Relativamente à organização do mercado, as Câmaras Municipais são competentes para: -----

- *Definição dos tipos de serviço*; -----

- *Fixação dos regimes de estacionamento*. -----

----- Por fim, foram-lhes atribuídos importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria contra-ordenacional. -----

----- Verifica-se, pois, que foram de monta as alterações consignadas pelo Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei nº 156/99, de 14 de Setembro. Por isso, as normas jurídicas constantes dos regulamentos sobre a actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros actualmente em vigor terão de se adequar ao novo regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos emanados ao abrigo do Decreto-Lei nº 319/95, de 28 de Novembro. -----

----- Realçam-se ainda as características de serviço público que deve assumir o transporte de passageiros em automóveis de aluguer, bem como as vantagens da uniformidade em todo o território nacional, da regulamentação do sector, sem prejuízo da especificidade municipal. -----

----- Assim, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea a), do nº 2 do artigo 53 e pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento, que para os efeitos previstos no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser submetido a apreciação pública. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar todo o articulado do documento, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Regulamento da Actividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros “. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.4 - 1ª Grande Gala Prestígio da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais - Pedido de apoio

----- Foi presente uma carta da Magicx Productions, com sede social na Rua da Padeira, nº 4 - r/c - Casal do Rei, 2460-712 Prazeres de Aljubarrota, Alcobaça, que com poderes atribuídos pela Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais, solicita a esta Câmara Municipal a atribuição de apoio ou donativo para a realização da 1ª Grande Gala que aquela Associação vai levar a efeito em Fevereiro do ano 2003, através de participação numa campanha que se fará com painéis electrónicos onde constará uma mensagem de agradecimento aos Bombeiros de Portugal. -----

----- A Câmara Municipal, embora concorde que haja uma homenagem aos Bombeiros Portugueses e se solidarize com esse facto, considera que dadas as dificuldades com que se debate, todas as disponibilidades devem ser canalizadas para a Associação dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa da Serra, que carecem de meios.-----

----- Pelo exposto, foi deliberado por unanimidade não aderir à referida campanha. -----

2.1.5 - Indicação Geográfica Protegida (IGP) do Cabrito e Borrego de Sicó - Proposta de trabalho em parceria

----- Foi presente uma Proposta que pressupõe um trabalho em parceria da ADSICÓ, PEFICA, TERRAS DE SICÓ E DUEÇEIRA/LEADER ELÓZ, organizações com legitimidade política e representativas da economia e do desenvolvimento local da região, tendo como território a área contígua dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiro dos Vinhos, Pedrógão Grande, Penela, Pombal e Soure. -----

----- O objectivo central é assumir a elaboração de um estudo para a constituição de uma Indicação Geográfica Protegida (IGP) para o cabrito e o borrego nesta área de intervenção. Independentemente da possibilidade do estudo vir a ser financiado através da DRABL (Programa AGRIS ou AGRO), equacionar o financiamento através dos dois Programas LEADER + com acção na área, pela medida 1.5 do Programa Operacional da Região Centro, ou ainda pela AIBT do Pinhal Interior.-----

----- Face ao exposto e uma vez que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra é associada da PEFICA, foi deliberado por unanimidade dar parecer favorável a esta iniciativa. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Indicação Geográfica Protegida (IGP) do Cabrito e Borrego de Sicó". ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.6 – Cedência de lugar e de cartão de feirante

- Processo Individual de Feirante nº 46

----- Foi presente um requerimento de Ângelo Martins Nunes, residente na Av. Dr. Alfredo Mendes Gil, Lote 6 – R/C, Fundão, a solicitar autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante para nome da sua firma “O Ângelo – Pronto a Vestir, Lda”, com sede na morada acima indicada.-----

----- De acordo com a informação dos Serviços de Secretaria deste município e de acordo com o artigo 23º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Cedência de lugar e de cartão de feirante - Processo Individual de Feirante nº 46”. -----

2.2. – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Balanço Inicial

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o Balanço Inicial, de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, tendo sido elaborado de acordo com a metodologia e regras contidas no referido Diploma. -----

----- Mais deliberou submeter, nos termos da legislação em vigor, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Balanço Inicial”. -----

2.2.2 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objectivo a criação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -----

----- Considerando a dificuldade de reunir em tempo útil todos os dados e valores para a sua elaboração, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro e Regulamento de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão. -----

----- Mais deliberou submeter, nos termos da legislação em vigor, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Inventário e Cadastro Patrimonial”. -----

2.2.3 – Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano económico de 2003

----- Foi presente o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano económico de 2003, no valor de 9.512.528,00 € e 6.079.200,00 €, respectivamente. -----

----- No decurso da análise aos documentos, o Sr. Vereador Anselmo Gonçalves perguntou ao Sr. Presidente, se há alguma perspectiva, pelo menos para os próximos três anos, de o Executivo avançar com projectos de saneamento nos Machios e na Amoreira, embora reconheça que são obras extremamente dispendiosas para o município. -----

----- Relativamente à questão levantada pelo Sr. Vereador Anselmo, o Sr. Presidente referiu que a primeira preocupação da Câmara foi o critério das prioridades, tendo em conta a população residente, a topografia, orografia e pontos de água. Não foi considerado prioritário avançar com projectos de saneamento tanto nos Machios como na Portela do Fojo, e devido a determinados condicionalismos das Águas do Centro resolveu-se apostar no saneamento das Meãs, Malhada-do-Rei Porto de Vacas e Casal da Lapa. No entanto, poderá ser equacionado um estudo e elaborar-se um projecto, mas não crê que a Câmara tenha condições financeiras para essas obras. -----

----- O Sr. Vereador Anselmo aceitou as explicações dadas pelo Sr. Presidente. -----

----- Terminada a análise aos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou submeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano económico de 2003 “. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1- Recurso hierárquico interposto pelo concorrente nº 6, Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., sobre a qualificação dos concorrentes da empreitada “Reabilitação do Sistema de Águas e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra”

----- Foi presente um requerimento da sociedade de advogados, Sérvulo Correia & Associados, em representação da firma Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., registado nos serviços desta Autarquia sob o nº 9598 em 26.11.2002, a apresentar recurso hierárquico relativamente à decisão de admissão do concorrente nº 1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, ao concurso em epígrafe na fase de qualificação. -----

----- O concorrente apresenta recurso hierárquico ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 99º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março. -----

----- Em face do exposto, a Câmara Municipal analisou o conteúdo do recurso interposto pelo concorrente nº 6 – Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A. e dos elementos constantes no processo de concurso que estiveram na base da elaboração do relatório de qualificação da comissão de abertura, bem como o parecer dos serviços jurídicos e que a seguir se transcreve: -----

----- “ A questão suscitada no presente recurso hierárquico prende-se exclusivamente com a interpretação que deve ser dada ao ponto 19.4.1 do programa de concurso da empreitada – Reabilitação do sistema de águas e reformulação da rede de esgotos de Pampilhosa da Serra. -----

----- Naquele normativo estabelecem-se os critérios de capacidade técnica exigida aos concorrentes e às propostas por eles apresentadas.-----

----- A empresa recorrente apenas se insurge contra o facto da proposta do concorrente nº 1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda ter sido admitida, quando não cumpre, na sua óptica, o critério da capacidade técnica, uma vez que uma das empreitadas que foi tida em conta para apurar o valor médio anual, apenas foi concluída em Janeiro de 2002. -----

----- E na visão da recorrente, a Comissão de Abertura do concurso só podia tomar em linha de conta as empreitadas que fossem concluídas pelos concorrentes nos anos de 1999, 2000 e 2001. ----

----- Entende, que para este efeito o período de contagem de 3 anos a ter em consideração deve ser feito, por referência aos últimos 3 anos civis. -----

----- Sustenta a sua tese, por comparação com a avaliação da capacidade económico-financeira dos concorrentes, que é feita também por referência aos valores relativos aos últimos 3 exercícios económicos dos concorrentes. -----

----- Parece-me não assistir razão à recorrente. -----

----- A Comissão de Abertura de concurso, ao considerar o período de contagem dos 3 anos anteriores à data da publicação do anúncio em Diário da República, interpretou bem o espírito e a letra do normativo do programa de concurso em análise. -----

----- Não existe nenhuma disposição na lei geral que imponha outro entendimento. -----

----- No momento da qualificação está a ser avaliada a capacidade técnica dos concorrentes. -----

----- E esta deve poder ser avaliada com o curriculum técnico apresentado pelas empresas até à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

data da publicação do anúncio do concurso. -----

----- Não tem sentido que a data a considerar para esse efeito seja outra que não a da publicação do anúncio. -----

----- A avaliação técnica deve aferir-se pelas obras executadas e concluídas pelos concorrentes nos tempos mais próximos da data de abertura do concurso. São essas que garantem uma boa execução da empreitada. -----

----- A comparação que se pretende fazer com a avaliação económico-financeira não tem sentido. -----

----- É sabido, que esta última avaliação só pode ser feita através da análise dos balanços e contas aprovadas anualmente até 31 de Março.. Esse Balanço e Contas, reportam-se a um exercício que coincide com o ano civil (1 de Janeiro a 31 de Dezembro). -----

----- Tratando-se de sociedades, o Balanço e contas tem de ser aprovado em Assembleia Geral dos sócios ou dos accionistas, com o parecer prévio do Conselho Fiscal. -----

----- São situações completamente diferentes. A análise da capacidade económico-financeira dos concorrentes tem que ser analisada essencialmente em função dessa documentação contabilística e fiscal, que se reporta a anos económicos, coincidindo estes com os anos civis. -----

----- Na avaliação técnica e uma vez que os concorrentes a podem demonstrar através de obras executadas e concluídas até à véspera da abertura do concurso, não se vislumbram argumentos sólidos para se aplicar critério idêntico ao da avaliação económico-financeira. -----

----- As razões subjacentes a uma e outra considerações, parece-nos que é de manter a decisão da Comissão de Abertura do concurso e negar provimento ao recurso interposto pelo concorrente nº 6, Marsilope, Sociedade de Empreitadas, S.A..-----

----- Pampilhosa da Serra, 27/11/2002, O Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves". -----

----- Face aos considerandos atrás produzidos a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não dar provimento à reclamação apresentada pelo concorrente nº 6, Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A. e manter a decisão de admissão do concorrente nº 1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda tal como consta do relatório de qualificação dos concorrentes por verificar os requisitos mínimos exigidos na alínea b) do nº 19.4.1 do programa de concurso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Recurso hierárquico interposto pelo concorrente nº 6, Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., sobre a qualificação dos concorrentes da empreitada "Reabilitação do Sistema de Águas e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra" ". -----

3 - OBRAS PARTICULARES

3.1 - Isenção de Taxas

- Remodelação da Casa de Convívio de Sobral Magro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um requerimento da União Progresso de Sobral Magro, a solicitar a isenção de taxas para o licenciamento da obra de Remodelação da Casa de Convívio de Sobral Magro, que aquela colectividade pretende levar a efeito em Sobral Magro. -----

----- A Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do artigo 9º, capítulo 4º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Isenção de Taxas - Remodelação da Casa de Convívio de Sobral Magro”.-----

3.2 – Isenção de Taxas

- Processo de Vistoria da Casa de Convívio de Carvoeiro

----- Foi presente um requerimento da Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro, a solicitar a isenção de taxas para a vistoria e licenciamento da obra da Casa de Convívio de Carvoeiro, que aquela colectividade pretende levar a efeito na referida localidade. -----

----- A Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do artigo 9º, capítulo 4º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Isenção de Taxas – Processo de vistoria da Casa de Convívio de Carvoeiro”.-----

4 – ACÇÃO SOCIAL

2.2.2 – Transferências de verbas

- Projecto de Luta Contra a Pobreza e Programa “ Ser Criança ”

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social a comunicar que no âmbito do Programa Ser Criança, cujo término ocorrerá em Abril de 2003, o valor da comparticipação da Autarquia para o próximo ano de 2003, é de 2.589,98 € (dois mil quinhentos e oitenta e nove Euros e noventa e oito cêntimos). -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a verba mencionada para a Santa Casa de Misericórdia de Pampilhosa da Serra, de acordo com o protocolo celebrado. -----

----- Não participou nesta votação o senhor vereador António Sérgio de Brito Martins.---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Transferências de verbas - Projecto de Luta Contra a Pobreza e Programa “ Ser Criança ”. -----

5 - EDUCAÇÃO

5.1 - Protocolos de Cooperação

- **Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia**
- **Ano Escolar 2002/2003**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade aos princípios que estão na base do Acordo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia, conforme foi deliberado na reunião de Câmara de 07 de Outubro de 1998. -----

----- Assim e de acordo com o que ficou determinado, descriminam-se as verbas a que cada uma das Juntas de Freguesia têm direito para o ano escolar de 2002/2003: -----

- Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho	-	2.200,00 €
- Junta de Freguesia de Portela do Fojo	-	725,00 €
- Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo	-	1.850,00 €
- Junta de Freguesia de Fajão	-	1.000,00 €
- Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere	-	1.350,00 €
- Junta de Freguesia de Cabril	-	500,00 €

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Protocolos de Cooperação - Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia - Ano Escolar 2003/2004 ”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal, que a elaborei.
